



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021**

#### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

##### I - PREÂMBULO

**1.1** O Município de Manga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro, Manga-MG, CEP 39.460-000, CNPJ nº. 18.270.447/0001-46, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna pública a realização do **Processo Licitatório nº 0102/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 068/2021**, do tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) POR 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.**

**1.2** O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 5.450 de 31/05/2005, Lei Federal 8.666 de 21.06.1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 139/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.3** A **abertura dos envelopes** e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública no prédio da Prefeitura de Manga, na Sala de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro, **no dia 29/12/2021, às 09h00min.**

**1.4** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Manga, designados pela **Portaria nº. 66/2021.**

**1.5** Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

##### II - DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**2.1** Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) POR 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS**, durante a vigência do contrato, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** – deste edital.

**2.2** Os serviços serão remunerados por valor fixo e mensal.

### **III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**3.1** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço [www.manga.mg.gov.br](http://www.manga.mg.gov.br). Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura de Manga, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Manga, à Praça Coronel Bembem, 1.477 – Centro, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas – Fone (38) 3615-2112.

**3.2** As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**3.3** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos, através do endereço eletrônico [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br), em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

**3.4** Os esclarecimentos serão feitos pela Pregoeira através de endereço eletrônico, fax, telefone ou diretamente no sítio [www.manga.mg.gov.br](http://www.manga.mg.gov.br) em mensagem acessível a todos os interessados.

**3.5** Além de respostas serão disponibilizadas informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**3.6** O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site [www.manga.mg.gov.br](http://www.manga.mg.gov.br), preencher o cadastro corretamente com os dados solicitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

### IV – DO CONTRATO

**4.1** O Contrato obedecerá ao modelo constante neste Edital.

**4.2** Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, o edital da licitação e seus anexos, o termo de referência e a proposta vencedora desta licitação.

**4.3** A Prefeitura do Município de Manga poderá proceder às alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº. 8.666/93.

**4.4** Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da Contratada.

**4.5** Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, podendo se for o caso, para os chamados de serviços, ser esta solicitação feita por telefone, através da Secretaria de Infraestrutura ou pessoa por esta designada.

**4.6** O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, se houver interesse das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

**4.7** São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Manga.

**4.8** O Contrato será supervisionado e coordenado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e fiscalizado através de responsável designado pela mesma.

**4.9** O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar, preferencialmente, junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “PDF”. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

**4.10** Havendo divergência entre as disposições da minuta contratual, anexa ao presente instrumento convocatório prevalecerão as disposições contidas no edital, devendo as correções ser efetuadas no momento da elaboração do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

### **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5.2** Não poderá participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

**5.2.1** suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

**5.2.2** Com falência decretada, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005;

**5.2.3** Pessoas físicas ou jurídicas que explorem atividades incompatíveis com o objeto da licitação;

**5.3** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **VI - CREDENCIAMENTO**

**6.1** - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**6.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3** - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Contrato social Consolidado ou equivalente.

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

IV- Declaração conforme (Anexo III).

V- Declaração conforme (Anexo IV)

**6.4** - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

**6.5** - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Microempresa e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014. Obs: Declaração de Microempresa (Anexo V).

**6.6** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**6.7** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/Pessoa Física licitante.**

### VII - ENTREGA DOS ENVELOPES

**7.1** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SETOR DE LICITAÇÕES

Edifício Sede da Prefeitura de Manga

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – 39.460-000 - Manga – MG.

**DATA E HORÁRIO: 29/12/2021 – 09h00min horas.**

**7.2** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

**PROCESSO LICITATORIO Nº 0102/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

**PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

**7.3** A Prefeitura Municipal de Manga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

**7.4** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 7.1 deste edital, a **declaração (ANEXO V) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a declaração (ANEXO III).

**7.5** A não apresentação das declarações previstas no item acima poderá implicar na desclassificação imediata do licitante.

### **VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** - A proposta comercial deverá:

**8.1.1** Ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal e rubricada em todas as suas laudas.

**8.1.2** Conter, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social/nome completo da licitante;
- b) o nome e a qualificação do seu representante da licitante;
- c) o prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data limite estipulada para a apresentação dos envelopes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

d) o preço do serviço, devendo ser especificado o valor mensal e o valor total.

**8.1.3** Indicar expressamente:

a) o **objeto da licitação** conforme especificações constantes do Anexo I;

b) - **condições de pagamento**;

c) - **prazo de garantia dos serviços**.

**8.2** No preço proposto pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

**8.3** A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, dificultarem o julgamento e não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecuível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

**8.4** A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

## **IX - DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.2** O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.2.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**9.2.2** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

**9.2.3** Abrir as propostas de preços;

**9.2.4** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**9.2.5** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**9.2.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**9.2.7** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

**9.2.8** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**9.2.9** Elaborar a ata da sessão;

**9.2.10** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**9.2.11** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**9.2.12** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9.3** O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.

**9.3.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**9.3.2** Após a conferência das propostas, a Pregoeira passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de menor preço global.

**9.3.3** A Pregoeira classificará o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**9.3.4** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusive a de maior desconto), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de porcentagens distintas e crescentes, quaisquer que sejam os descontos inicialmente ofertados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

**9.3.5** A licitante que, quando convocada pela Pregoeira, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

**9.4** O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subsequentes.

**9.4.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada como sendo a de maior desconto.

**9.4.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

**9.4.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.5** Encerradas as atividades descritas nos tópicos anteriores, a Pregoeira conduzirá o certame para a fase de julgamento.

**9.5.1** O critério de julgamento será o do menor preço por item, ou seja, será vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço unitário por item.

**9.5.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5.2.1** Casos não se realizem lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.5.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**9.5.3** Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

**9.5.4** Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.5.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

**9.5.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.6** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**9.7** Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

**9.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**9.9** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderão desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**9.10** Como critério de desempate fica estabelecido a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.10.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.10.2** Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.10.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.10.4** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.10.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11** Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.12** O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

### X - DA HABILITAÇÃO

#### **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

##### **10.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1** Cédula de identidade

**10.1.2** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**10.1.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pör ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;

**10.1.4** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**10.1.5** Decretos de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.2.1** Cópia da inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.2.2** **Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa**, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a **Dívida Ativa da União**; **que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;**

**10.2.3** **Certificado de Regularidade** (certidão negativa de débitos) para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Licitante.

**10.2.4** **Certificado de Regularidade** (certidão negativa de débitos) para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Licitante.

**10.2.5** **Certificado de Regularidade** relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

**10.2.6** **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** (CNDT).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

### **10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.3.1** Comprovação de aptidão da empresa licitante através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação, bem como em observação ao Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

**10.3.3** Os licitantes deverão apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível, de forma presencial, na sede da prefeitura, e não presencial, para a realização dos serviços objeto desta licitação, composta de no mínimo 01 (um) profissional, para cada item, sendo:

**a)** Pelo menos 01 (um) mecânico.

**b)** Prova de que o profissional integra o quadro técnico da empresa licitante, mediante a comprovação de vínculo com a licitante que poderá ser através de um dos seguintes documentos:

- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social, contrato social e seus aditivos.
- Para diretor, mediante apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

**10.3.4** Comprovação de aptidão do profissional que executara o objeto do contrato, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação, bem como em observação ao Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

### **10.4 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**

**10.4.1-** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**10.4.2** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 10.5 DECLARAÇÕES/ COMPROVAÇÕES DIVERSAS

**10.5.1** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope n° 02 (dois), sob pena de inabilitação.

### 10.6- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (PESSOA FÍSICA).

#### 10.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.6.2** - Cópia da Cédula de Identidade.

**10.6.3** - Cópia do CPF.

**10.6.4** - Comprovante de Residência (atualizado, ou seja, com data de emissão dos últimos 60 dias) este deverá estar em nome do licitante, dos pais ou caso esteja em nome de terceiros apresentar comprovação através de contrato de locação ou declaração de residência com firma reconhecida em Cartório.

### 10.7 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

**10.7.1** - **Certidão Negativa de Débitos** Relativos aos Tributos Federais e a **Dívida Ativa da União**; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal.

**10.7.2** - **Prova de Regularidade** para com a **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

**10.7.3**- **Prova de Regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio do licitante - CND municipal ou equivalente.

**10.7.4** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT.

### 10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.8.1** Comprovação de aptidão da licitante através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

da presente licitação, bem como em observação ao Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

### **10.9 DECLARAÇÕES/ COMPROVAÇÕES DIVERSAS**

**10.9.1** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

#### **Observação:**

1. Com exceção de certidões que permitem serem verificadas sua autenticidade via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autenticada em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox, para providências decorrentes por parte do Pregoeiro Oficial do Município.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.

### **XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura de Manga.

**11.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

**11.5** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

**11.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro;

**11.8** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**11.9** A Prefeitura de Manga não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.2** Impetrado o recurso e após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## **XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** O faturamento será efetuado mensalmente, podendo ser no último dia útil do mês ou no primeiro dia útil subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento ao contratado será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

efetuado, obedecendo ao calendário estipulado pela Prefeitura e à vista da apresentação dos Relatórios de Serviços assinado pelo servidor executor e responsável pelo contrato e o aceite da Nota Fiscal.

***13.1.2 Nenhum pagamento será feito por boleto bancário. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria Requisitante.***

**13.2** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **14. EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**14.1** O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o IGPM ou aquele que o substituir.

## **15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** A Licitante fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, que serão através de solicitação por escrito, emitidas pela Contratante, no prazo estipulado neste instrumento (máximo de 02(duas) horas).

**15.2** Todas as despesas necessárias para o bom e fiel cumprimento do contrato, serão por conta da contratada.

**15.3** O licitante vencedor deverá prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Prefeitura e apresentar ao término de cada atendimento, relatório de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

execução de serviços, e juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentado o **relatório mensal de execução de serviços**;

**15.6** Se, durante a vigência do contrato for constatado que os preços estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório.

### **XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

**Ficha:** 198

**Dotação Orçamentaria:** 04.01.01.12.122.3001.1301 - 33903600

**Projeto Atividade:** Outros serviços de terceiros P.F.

**Fonte:** Receitas de Impostos e Transf. IMP

**Ficha:** 199

**Dotação Orçamentaria:** 04.01.01.12.122.3001.1301 - 33903900

**Projeto Atividade:** Outros serviços de terceiros P. Jurídica

**Fonte:** Receitas de Impostos e Transf. IMP

**Ficha:** 238

**Dotação Orçamentaria:** 04.01.01.12.361.3002.2305 - 33903600

**Projeto Atividade:** Outros serviços de terceiros P.F.

**Fonte:** Transf. Gov. fed. Convênios e outros

**Ficha:** 239

**Dotação Orçamentaria:** 04.01.01.12.361.3002.2305 - 33903900

**Projeto Atividade:** Outros serviços de terceiros P. Jurídico

**Fonte:** Transf. Gov. fed. Convênios e outros

### **XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos serviços ou produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Manga:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o Secretário Municipal de Saúde ou servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento do objeto, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

### **XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

**18.1** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II- Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III- Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta.
- g) Anexo VII- Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- h) Anexo VIII- Minuta de Contrato.

**18.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.3** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**18.4** a Pregoeira, no estrito interesse da Prefeitura Municipal de Manga, poderão adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

**18.4.1** Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

**18.4.2** O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**18.5** Este edital deverá ser interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

**18.5.1** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.6** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**18.7** É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão do presente pregão.

**18.8** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto deste pregão.

**18.9** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato fundamentado, disponibilizado sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.10** A Prefeitura de Manga poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.11** Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Manga reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.12** Decisões relativas ao certame serão publicadas no sítio [www.manga.mg.gov.br](http://www.manga.mg.gov.br) e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

**18.13** Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das licitantes interessadas a gentileza de enviar através do (38) 3615-2601 ou e-mail [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br), aos cuidados da Divisão de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

### RECIBO

A Licitante \_\_\_\_\_ retirou o Edital de Licitação por Pregão n.º. \_\_\_\_/2021 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

Cidade (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Assinatura)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**18.14** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**18.15** Fica eleito o foro da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Manga-MG, 15 de dezembro de 2021.

Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### 2 – OBJETIVO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) POR 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Item | Serviço  | Und.           | Qtd. |
|------|--|----------------|------|
| 01   | MECÂNICO 1 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) POR 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. | HORA /<br>HOME | 2112 |
| 02   | MECÂNICO 2 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) POR 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. | HORA /<br>HOME | 2112 |
| 03   | MECÂNICO 3 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) POR 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. | HORA /<br>HOME | 2112 |

#### 3.1 – HORÁRIO DE EXECUÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

Os serviços devem ser prestados de segunda a sábado, sendo oito horas trabalhadas por dia de segunda a sexta, e quatro horas trabalhadas no sábado, perfazendo o total de quarenta e quatro horas semanais.

### **3.2– MODO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da Prefeitura de Manga, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

### **3.3 - VIGÊNCIA**

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação.

### **3.4 – PRAZOS**

O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO, analisando caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

O não atendimento dos prazos individuais, por serviço não realizado a contento, ensejará a substituição do profissional pela Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, inclusive multas.

## **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de mecânico para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do transporte escolar justifica-se em razão do município não dispor destes serviços contratados e da necessidade de manter os veículos em ótimo estado de conservação e em condições de rodagem, de modo a assegurar o transporte escolar com qualidade e segurança aos alunos às escolas dos distritos e sede do município, garantindo o direito a educação para todos, faz-se, portanto, necessário promover novas contratações. Por força do que dispõe o artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, é imperioso promover o certame licitatório.

## **5 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer.

Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

## **6 – DOS PRAZOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação.

### **7 – DA HABILITAÇÃO ESPECIFICA**

#### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURIDICA**

a) Comprovação de aptidão da empresa licitante através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação.

**c.1)** Pelo menos 01 (um) mecânico.

**c.2)** Prova de que o profissional integra o quadro técnico da empresa licitante, mediante a comprovação de vínculo com a licitante que poderá ser através de um dos seguintes documentos:

- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social, contrato social e seus aditivos.

- Para diretor, mediante apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

- Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

- O profissional indicado como Responsável Técnico deverá comprovar sua experiência profissional mediante atestado de capacidade técnica por execução de serviços de característica compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, bem como em observação ao Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

- O Responsável Técnico, deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) Comprovação de aptidão do profissional que executara o objeto do contrato, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação, bem como em observação ao Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

#### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FISICA**

a) Comprovação de aptidão da licitante através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação, bem como em observação ao Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

### **8 – SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

### **9 – PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Em caso de irregularidade (s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Para receber seus créditos a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

A Administração da Prefeitura Municipal reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### **10– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

Cumprir todas as normas e especificações do Edital e de seus Anexos;

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Expedir a ordem de serviço;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Edital, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, por servidores designados, o que não exime a Contratada da responsabilidade por danos causados.

### **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

Manga-MG, 15 de dezembro de 2021.

**Karina Viana de Oliveira**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da licitante), CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, Endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o \_\_\_\_\_ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manga, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o presente processo.

Local e data. \_\_\_\_\_

Nome/assinatura

- 1) Anexar cópia da carteira de Identidade**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Manga

A/C Pregoeiro Referência: Pregão Presencial 068/2021

Prezado Senhor,

A Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no **Edital do Pregão 068/2021**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação**, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

---

Nome e assinatura do Representante da Licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

#### DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF....., sediada/Residente  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão nº. 0068/2021, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

....., ..... de.....de 2021.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A Licitante \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que **cumpr**e os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## ANEXO VI CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(deverá ser preenchida em papel timbrado da Licitante)

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Manga

A/C Pregoeiro Referência: Pregão 068/2021

### Nossos dados são:

- a) Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_  
b) CNPJ/CPF (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_  
g) Representante da Licitante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, nos propomos a fornecer os serviços objeto desta licitação, nas condições a seguir:

| Item | Serviço  | Und.                | Qtd. | Unit. | Total |
|------|--|---------------------|------|-------|-------|
| 01   | MECÂNICO 1 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) POR 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. | HORA /<br>HOME<br>M | 2112 |       |       |
| 02   | MECÂNICO 2 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) POR 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. | HORA /<br>HOME<br>M | 2112 |       |       |
|      | MECÂNICO 3 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA   |                     |      |       |       |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

|              |   |                     |      |  |  |
|--------------|---|---------------------|------|--|--|
| 03           | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) POR 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. | HORA /<br>HOME<br>M | 2112 |  |  |
| <b>TOTAL</b> |   |                     |      |  |  |

Valor da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Esta Proposta terá validade de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

O prazo de prestação do serviço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

A Licitante declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para executar os serviços que integram esta proposta.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

### ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Manga

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 068/2021

Prezado Senhor,

A Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no **Edital do Pregão 068/2021** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

### ANEXO VIII

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) POR 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGA E A LICITANTE**

\_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 DA CONTRATANTE

**1.1.1 Município de Manga**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.270.447/0001-46, com sede na Praça Coronel Bembém, 1.477, Centro, CEP 39.460-000, neste ato representado por \_\_\_\_\_.

#### 1.2 - DA CONTRATADA

**1.2.1 -** \_\_\_\_\_

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

**1.3.1 -** A presente contratação decorre do Processo Nº 0102/2021 – Pregão Presencial 068/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

### CLAUSULA II - DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

**MANGA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) POR 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS**, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

**2.2** - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

#### **3.1 - DO PRAZO**

**3.1.1** - O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela Lei 8.666/93.

#### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** O valor mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o período da vigência contratual.

**3.2.2** Os preços cotados são condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, e compreendem as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, encargos sociais, seguros, taxas, transporte, alimentação e demais despesas necessárias para o bom e fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**3.2.3** Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes durante todo o prazo de execução.

**3.2.4** Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

**3.2.5** Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do IGPM.

#### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** O faturamento será efetuado mensalmente, podendo ser no último dia útil do mês ou no primeiro dia útil subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento ao contratado será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

efetuado até 30(trinta) dias corridos, após a da apresentação dos Relatórios de Serviços assinado pelo servidor executor e responsável pelo contrato e o aceite da Nota Fiscal.

**3.3.2** - Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas.

**3.3.3** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**3.3.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**3.3.5** Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante das responsabilidades contratuais, nem aceitação do material.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha:** 198

**Dotação Orçamentaria:** 04.01.01.12.122.3001.1301 - 33903600

**Projeto Atividade:** Outros serviços de terceiros P.F.

**Fonte:** Receitas de Impostos e Transf. IMP

**Ficha:** 199

**Dotação Orçamentaria:** 04.01.01.12.122.3001.1301 - 33903900

**Projeto Atividade:** Outros serviços de terceiros P. Jurídica

**Fonte:** Receitas de Impostos e Transf. IMP

**Ficha:** 238

**Dotação Orçamentaria:** 04.01.01.12.361.3002.2305 - 33903600

**Projeto Atividade:** Outros serviços de terceiros P.F.

**Fonte:** Transf. Gov. fed. Convênios e outros

**Ficha:** 239

**Dotação Orçamentaria:** 04.01.01.12.361.3002.2305 - 33903900

**Projeto Atividade:** Outros serviços de terceiros P. Jurídico

**Fonte:** Transf. Gov. fed. Convênios e outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**5.1.1** - Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados (se empresa) ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**5.2** – Além das obrigações acima deverá também a contratada:

**5.2.1** Prestar os serviços técnicos profissionais na área de engenharia, seguindo as normas e exigências descritas neste edital e pelos fabricantes:

**5.2.1.1** A entrega dos serviços será feita conforme Ordem de Serviços expedida pelo setor competente. A execução dos serviços e o cumprimento das obrigações sociais ou fiscais exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como envio de todas as obrigações acessórias, será em conformidade com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Educação, em nome da Contratante:

**8.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

**8.1.2** - Autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituições, atestar os relatórios, recebimentos e serviços prestados;

**8.1.3** - Praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Manga:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA XI - DO FORO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Manga para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Manga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome Representante do Município de Manga

Nome Representante Legal da Licitante

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_